



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO CONJUNTO TRT7.GPEJUD7 Nº 4, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera o Ato Conjunto TRT7.GPEJUD7 Nº 3, DE 19 DE JULHO DE 2023, que disciplina o procedimento destinado à edição e à publicação da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Resolução TRT7 nº 406, de 14 de novembro de 2017, que instituiu o Novo Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (EJUD7), que estabelece, entre os objetivos institucionais da Escola Judicial do TRT da 7ª Região, organizar e realizar atividades destinadas ao aprimoramento acadêmico, cultural e científico dos(as) magistrados(as) da 7ª Região;

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa da Escola Judicial, composta por Diretor(a), Vice-Diretor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e por Conselho Consultivo, nos termos do art. 3º da Resolução TRT7 nº 406/2017;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 7º da Resolução TRT7 nº 406/2017, que estabelece competir ao Conselho Consultivo: “integrar, por seus membros, o conselho editorial da Revista do Tribunal, zelando pelo planejamento, edição e publicação”;

**CONSIDERANDO** que cabe à Escola Judicial, nos termos do art. 21 da Resolução TRT7 nº 406/2017, organizar publicações que divulguem os resultados das atividades promovidas, decorrentes de estudos, debates e de pesquisas no campo do Direito do Trabalho, do Direito Processual do Trabalho e de disciplinas afins;.

**CONSIDERANDO** o art. 23 da Resolução TRT7 nº 406/2017, que estabelece que as publicações organizadas pela Escola Judicial, isolada ou conjuntamente com outras entidades, serão editadas internamente ou mediante convênio com editoras que garantam número mínimo de exemplares gratuitos para divulgação pela EJUD7;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resolver questões em torno da competência e de estabelecer as atribuições da Escola Judicial relativamente à Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, bem como o fluxo para coleta e apreciação do material a ser publicado, permitindo a obtenção de produção científica bem qualificada,

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de atualizar e otimizar os procedimentos para a publicação da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), especialmente no que diz respeito à sua composição e atribuições.

**RESOLVEM:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Disciplinar o procedimento destinado à edição e à publicação da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

## **CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º** A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é composta por artigos doutrinários, jurisprudência comentada ou por outras produções científicas, com periodicidade anual e disponibilização eletrônica, admitindo a submissão de conteúdo por fluxo contínuo.

**Parágrafo único.** A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é de responsabilidade da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (EJUD7), em conformidade com os objetivos institucionais estabelecidos neste regulamento.

## **CAPÍTULO III DO CONSELHO EDITORIAL**

**Art. 3º** O Conselho Editorial da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região será designado pelo(a) Diretor(a) da EJUD7, por meio de Portaria.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Editorial exercerão atividade não remunerada e zelarão pelo planejamento, coordenação de edição e pela publicação da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**Art. 4º** Compete ao Conselho Editorial as seguintes atribuições:

**I** - sugerir a linha editorial da revista;

**II** - planejar e coordenar a edição e a publicação da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**III** - exercer função consultiva em instância recursal;

**IV** - delimitar temas para publicação, a serem previstos nas chamadas para publicação.

### **Subseção Única Da Composição**

**Art. 5º** A Revista será coordenada por Editor(a)-Chefe, função que pode ser exercida pelo(a) Diretor(a) da EJUD7 ou por sua designação, e contará com o suporte de Editor(a)-Adjunto(a), Pareceristas e de Equipe Editorial, que exercerão atividade não remunerada.

**§ 1º** Caberá ao(à) Editor(a)-Chefe:

**I** - a coordenação da Revista;

**II** - a representação institucional e acadêmica;

**III** - o constante aprimoramento da revista;

**IV** - a definição do *layout* da Revista;

**V** - a coordenação de toda a Equipe Editorial;

**VI** - a designação de Editor(a)-Adjunto(a), Pareceristas e de novos membros para integrar o Conselho Editorial, sem prejuízo dos membros que já compõem o Conselho Consultivo;

**VII** - a convocação e a presidência do Conselho Editorial;

**VIII** - a definição do tema das edições comemorativas.

**§ 2º** Caberá aos (às) pareceristas:

**I** - a análise dos textos para aprovação, recusa ou para ressubmissão;

**II** - a avaliação sobre a qualidade científica da interpretação dos resultados do texto submetido;

**III** - a elaboração de comentários que possam ajudar os(as) autores(as) a melhorar o manuscrito.

**§ 3º** Caberá à Equipe Editorial:

**I** - a definição das normas para submissão;

II - o controle sobre o recebimento dos conteúdos submetidos pelos(as) autores(as);

III - a submissão dos arquivos para avaliação de pareceristas;

IV - o encaminhamento de respostas de pareceristas para autores(as).

§ 4º Caberá ao(à) Editor(a)-Adjunto(a):

I - o aprimoramento da revista;

II - a coordenação editorial, para execução das demandas indicadas pelo(a) Editor(a)-Chefe, ou a atuação em sua ausência.

#### **CAPÍTULO IV DA LINHA EDITORIAL**

**Art. 6º** A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região tem por objetivo contribuir para a promoção do debate jurídico e do aprimoramento da Justiça, com foco no Direito do Trabalho e no Direito Processual do Trabalho, sem prejuízo das ciências interdisciplinares como Direitos Fundamentais, Filosofia, Ética, Sociologia, Psicologia, Saúde Ocupacional, Economia, Educação, Gestão Judiciária, dentre outras.

#### **CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art. 7º** Os trabalhos serão encaminhados e posteriormente avaliados conforme os critérios previstos nas diretrizes para autores(as), disponíveis no portal eletrônico da Revista.

**Parágrafo único.** O Sistema *Double-blind peer review* (Sistema Duplo Cego) será o sistema de escolha e de avaliação dos trabalhos, de modo que os(as) pareceristas receberão textos sem a indicação da autoria.

**Art. 8º** Os trabalhos submetidos à seleção deverão ser apresentados em arquivo separado, contendo, obrigatoriamente, o título, o(s) nome(s) do(s) autor(es) ou da(s) autora(s), a qualificação, o resumo em vernáculo, as palavras-chaves do trabalho, a introdução, o desenvolvimento, a conclusão e as referências.

**Art. 9º** Os trabalhos deverão observar os requisitos formais, em conformidade com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), cabendo aos(às) autores(as) a responsabilidade sobre a correção gramatical.

**Parágrafo único.** Os trabalhos apresentados deverão ter, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 20 (vinte) páginas.

**Art. 10.** A publicação dos trabalhos dependerá da aquiescência de, pelo menos, dois (duas) Pareceristas, que decidirão sobre a pertinência, ou não, da publicação.

**Art. 11.** Em caso de aprovação do trabalho com sugestão de sua alteração para atendimento dos objetivos institucionais da Revista, o conteúdo deverá ser encaminhado ao(s) autor(es) ou à(s) autora(as), que se encarregará(ão) da reformulação apontada.

**Parágrafo único.** Será conferido o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da nova versão, a contar da data da comunicação.

## **CAPÍTULO VI DOS DIREITOS AUTORAIS**

**Art. 12.** Ao submeter o trabalho para avaliação, os(as) autores(as) concordam em ceder os direitos autorais patrimoniais ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, por meio de documento de autorização de publicação e de cessão de direitos autorais, em caráter gratuito, irrevogável, irretroatável, não exclusivo e por prazo indeterminado, com a finalidade de publicação na Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, disponibilizada em meio eletrônico, para acesso interno e externo, com fins educativos/informativos e/ou técnicos, culturais e/ou institucionais e não lucrativos.

**§ 1º** Deverá constar, no documento de autorização de publicação e de cessão de direitos autorais, que, em caso de alegação futura de violação a direitos autorais, ficará totalmente isento de responsabilidade o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, assumindo os(as) autores(as) ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e quanto a outros elementos que fazem parte da obra.

**§ 2º** O documento de autorização de publicação e de cessão de direitos autorais deverá ser preenchido e assinado por todos(as) os(as) autores(as) do trabalho e enviado na forma das diretrizes para autores(as).

## **CAPÍTULO VII DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 13.** A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região poderá acessar os dados fornecidos pelos(as) autores(as), dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), vedando-se a cópia, modificação ou remoção sem autorização expressa dos(as) autores(as).

**Art. 14.** Os(As) interessados(as) em participar da publicação devem se declarar cientes dos termos e sanções previstos pela Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**Art. 15.** Pesquisas realizadas com seres humanos devem ser previamente cadastradas do Sistema Plataforma Brasil e autorizadas por Comitê de Ética, e os dados pessoais devem ser anonimizados, utilizando-se meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, garantindo-se a proteção às informações sensíveis.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** Os trabalhos aprovados serão publicados cronologicamente, podendo a Equipe Editorial excepcionar esse critério quando se tratar de matéria de interesse do TRT-7 e que exija divulgação urgente.

**Art. 17.** Os membros do Conselho Editorial poderão apresentar trabalhos para publicação na Revista, vedada sua participação na análise e no julgamento.

**Art. 18.** As questões não reguladas por este ato conjunto serão resolvidas pelos membros do Conselho Editorial, por deliberação de maioria simples.

**Art. 19.** As Edições Comemorativas da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região independem do procedimento padrão de escolha pelo Conselho Editorial, podendo ter a temática definida pelo(a) Editor(a)-Chefe, Diretor(a) da EJUD7 e/ou pela Presidência do TRT-7.

**Art. 20.** Fica revogado o Ato Conjunto TRT7.GPEJUD7 nº 3, de 19 de julho de 2023.

**Art. 21.** Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

**PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO**

Desembargador-Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região